

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.921/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, Lei Federal 14.133/2021) – Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO À FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – VICENTE FURLANETTO - FUNDEPI.

Interessada: Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente – Vicente Furlanetto - FUNDEPI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o processado nos autos 10.921/2025, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, decido pela inexigibilidade de licitação relativamente ao objeto visado (FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO À FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – VICENTE FURLANETTO - FUNDEPI), para contratar a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CNPJ: 43.776.517/0001-80. Publique-se.

Presidente Prudente, em 3 de janeiro de 2024.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi